



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 23334/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante  
**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.  
**INTERESSADOS:** Francisco Jeanio Pereira Franco  
Hermes Manguiera Diniz Filho



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROPOSTA

Empresa: Gerensistem

End: Rua Amauri Pinto, 06, Boa Ventura-PB

CNPJ/CPF: 49.382.323/0001-86

Fone: (83) 9 8829-2988

Email: leandro.limabio@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde.	11	3.000	33.000

Valor total da consulta R\$: 33.000

Data: 27/01/2025

Validade da consulta: 120 dias

*Jose Leandro Kennesna Lima*

Assinatura



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Processo Administrativo nº 019/2025

Data: 17/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras: "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À

Secretaria de Finanças de Diamante/PB

**NESTA**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 16 de janeiro de 2025.

  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB  
NESTA



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUIDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Em, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando o serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da saúde.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Secretaria de Administração

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 16:30 (dezesesseis e trinta) minutos/horas do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **019/2025.**, que tem como objetivo a Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86, situada na Rua Amauri Pinto, 06, Centro, Boa Ventura - PB** com valor de **R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 27 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

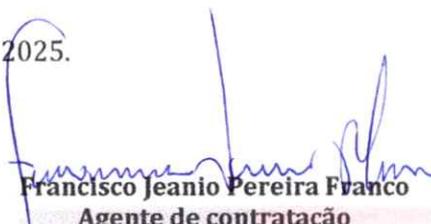
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**, que versa a Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

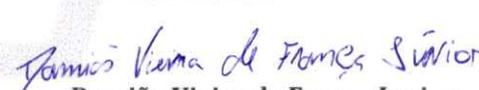


ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Atenciosamente,

Diamante/PB, 27 de janeiro de 2025.

  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Agente de contratação

  
Damião Vieira de França Junior  
Membro da Comissão

  
Maria de Alacoque Juvito Mangueira  
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 019/2025**. PMD, destinado a Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **019/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **019/2025**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços, foi apresentada cotações pelo seguinte interessado: **49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86**, situada na **Rua Amauri Pinto, 06, Centro, Boa Ventura - PB** com valor de **R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

**CONCLUSÃO**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 27 de janeiro de 2025.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Em, 20 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**  
**02.030 Secretaria de Finanças.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finança; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

**Secretaria de Finança**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.2. A gestão contábil na administração pública exige a utilização de sistemas especializados que garantam a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com as normas legais vigentes. Nesse sentido, a contratação de uma empresa para a operacionalização do sistema de contabilidade de Diamante-PB é essencial.

A complexidade dos processos contábeis municipais, incluindo execução orçamentária, controle de despesas, prestação de contas e atendimento aos critérios dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores. Além disso, a atualização constante das normas contábeis públicas, como as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os padrões Sistema de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Portanto, a contratação desse serviço permitirá maior segurança na administração dos recursos públicos, agilidade no cumprimento das obrigações contábeis e um melhor planejamento financeiro, garantindo o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Diamante-PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde</li> <li>➤ Serviços:</li> <li>➤ Nota de empenho</li> <li>➤ Liquidação de empenho</li> <li>➤ Baixa de empenho</li> <li>➤ . Receita orçamentaria</li> <li>➤ Guia de despesa extra ( GDE )</li> <li>➤ . Guia de receita extra ( GRE )</li> <li>➤ . Transferência bancaria</li> <li>➤ Outros serviços</li> </ul>	Mês	11		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 23:07:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 23334/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante  
Número da Licitação: 00019/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 29/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 33.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).  
Objeto: Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 17

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.000,00

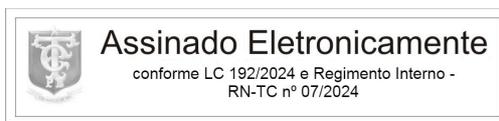
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.382.323 Jose Leandro Ferreira Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.382.323/0001-86

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	96487b39c2723433ab148255a5986631
Autorização da autoridade competente	Sim	8b40dc3b95bdfdee9d158be7b1cd9b04
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ea84ee69d8b704175adeab7f12274ff6
Justificativa de preço	Sim	5d42d225839ced87a6e18de1e7886379
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b084c811f91bdbffd6baf438be6bd632
Previsão Orçamentária	Sim	3af06af3603329c91935304e3b4700de
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5cc4e426ea3ce0721bfa7e9b56a22c88
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.382.323 Jose Leandro Ferreira Lima	Sim	db31154b9fe524d67fa0437a3841c533

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

**OBJETO:** Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARTICIPANTE:** 49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86, situada na Rua Amauri Pinto, 06, Centro, Boa Ventura - PB.

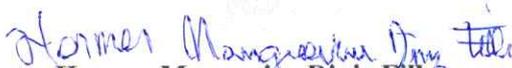
**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 29 de janeiro de 2025.

  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a **49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86, situada na Rua Amauri Pinto, 06, Centro, Boa Ventura - PB**, aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços:</li> <li>• Nota de empenho</li> <li>• Liquidação de empenho</li> <li>• Baixa de empenho</li> <li>• Receita orçamentaria</li> <li>• Guia de despesa extra ( GDE )</li> <li>• Guia de receita extra ( GRE )</li> <li>• Transferência bancaria</li> <li>• Outros serviços</li> </ul>	Mês	11	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **019/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 24/01/2025 e dirigida a contratante, contendo os



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento. 02.030 Secretaria de Finanças.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

#### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

#### **DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 30 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jose Leandro Ferreira Lima*  
JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA,  
CNPJ: 49.382.323/0001-86  
CONTRATADA



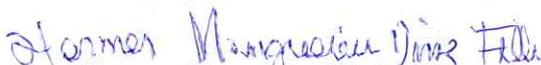
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

### NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86, situada na Rua Amauri Pinto, 06, Centro, Boa Ventura - PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, para a Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 30 de janeiro de 2025.

  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
**JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA,**  
CNPJ: 49.382.323/0001-86



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

03 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: 49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA, CNPJ: 49.382.323/0001-86, situada na Rua Amauri Pinto, 06, Centro, Boa Ventura - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Em, 20 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento.**  
**02.030 Secretaria de Finanças.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finança; 3.3.90.35 99 1.500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

Secretaria de Finança

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.382.323/0001-86</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>30/01/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R AMAURI PINTO</b>	NÚMERO <b>06</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>58.993-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VENTURA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDRO.LIMABIO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8829-2988</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **07:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Departamento Municipal de Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS,  
MERCANTIL E IMOBILIÁRIO**

<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
08/01/2025	180 DIAS

DADOS DO REQUERENTE	
CNPJ/CPF	NOME/ RAZÃO SOCIAL
49.382.323/0001-86	JOSÉ LEANDRO FERREIRA LIMA
LOGRADOURO	NÚMERO
RUA AMAURI PINTO	06
COMPLEMENTO	BAIRRO/CIDADE
	CENTRO - BOA VENTURA-PB

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

<b>FINALIDADE</b>
<b>PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS</b>

<b>OBSERVAÇÃO</b>
Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

<b>VISTO</b>
--------------

**José Dinarte Paulino de Freitas**  
**Diretor de Tributos**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F443.5F3F.4626.591A**

Emitida no dia 08/01/2025 às 10:41:45

Nome Empresarial:

**49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA**

Endereço:

**AMAURI PINTO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.456.181-1**

Município:

**BOA VENTURA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**6**

CNPJ/CPF:

**49.382.323/0001-86**

Complemento:

**CASA**

CEP:

**58993-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA**  
**CNPJ: 49.382.323/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:24:34 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **06D4.4A99.1AFD.21A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.382.323/0001-86  
Certidão n°: 1233131/2025  
Expedição: 08/01/2025, às 07:27:39  
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.382.323/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)


**TJDFT**

 Poder Judiciário da União  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA**  
49.382.323/0001-86

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VIXW.A6Z7.T9GS.X1M4.PT88**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.382.323/0001-86  
**Razão Social:** JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA  
**Endereço:** RUA AMAURI PINTO 06 / CENTRO / BOA VENTURA / PB / 58993-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2024 a 21/01/2025

**Certificação Número:** 2024122303076152915490

Informação obtida em 08/01/2025 07:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
 RUA: EMÍLIA LEITE, S/Nº- CENTRO  
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº: 002/2025

Concedido a: JOSÉ LEANDRO FERREIRA LIMA.

Nome de Fantasia: GERENSISTEM

Para estabelecer-se: Rua Amauri Pinto, 06,  
 Centro, Nesta Cidade.

Com a atividade principal: "Treinamento em Informática"  
 Com a atividade secundária: "Edição de Cadastros, Listas e de  
 Outros Produtos Gráficos - Reparação e Manutenção de Computadores e de  
 Equipamentos Periféricos - Outras Atividades de Telecomunicações não  
 Especificadas Anteriormente - Recarga de Cartuchos para Equipamentos  
 de Informática - Preparação de Documentos e Serviços Especializados de  
 Apoio Administrativo não Especificados".

**validade: 31 de Dezembro de 2025.**

Desde que satisfaça as exigências legais desta Prefeitura Municipal.

CNPJ/CPF: 49.382.323/0001-86  
 Código da Atividade Principal: 85.99-6-03  
 Código da Atividade Secundária: 58.19-1-00 - 95.11-8-00 -  
 85.99-6-99 - 61.90-6-99 - 47.51-2-02 - 82.19-9-99.  
 Inscrição Municipal: **00120-2023**  
 Área Utilizada: Média  
 Exercício: 2025  
 Emissão: 08/01/2025



Saskya Moreth Inácio  
 Cabral de Marrocos

Secretaria de Administração

**Secretária de Administração**

**Diretor do Departamento de Tributos**

**IMPORTANTE: Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA

### CPF

077.739.984-93

### CNPJ

49.382.323/0001-86

### Data de Abertura

30/01/2023

### Nome Empresarial

49.382.323 JOSE LEANDRO FERREIRA LIMA

### Capital Social

3.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

30/01/2023

## Endereço Comercial

### CEP

58993-000

### Logradouro

RUA AMAURI PINTO

### Número

06

### Complemento

CASA

### Bairro

CENTRO

### Município

BOA VENTURA

### UF

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

30/01/2023

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de informática, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Digitador(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## Consulta de Preços

Empresa: ML CONSULTORIA EM TECNOLOGIA-ME

End: Av. Francisco Vidal de Moura, 51, Bela Vista, Serra Grande-PB

CNPJ/CPF: 35.091.014/0001-42

Fone: (83)981479468

Email: franciscojuniorsg@gmail.com

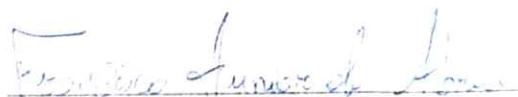
Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e Manutenção dos sistemas do ministério da saúde.	11 Meses	3.500,00R\$	38.500, 00 R\$

Valor total da consulta: 38.500,00 R\$

Data: 28/01/2025

Validade da consulta: 120 Dias

  
 Assinatura



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Consulta de Preços

Empresa: HUMBERTO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - 02762097452

End: AV. OLÍVIO MAROJA, N 820, ARAÇAGI-PB

CNPJ/CPF: 37.651.604/0001-08

Fone: (83) 98113-0878

Email: congesistem@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde.	11	3.500,00	38.500,00

Valor total da consulta: R\$ 38.500,00

Data 28/01/2025

Validade da consulta: 03 (três) meses

Assinatura



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Consulta de Preços

Empresa: Gerensistem

End: Rua Amauri Pinto, 06, Boa Ventura-PB

CNPJ/CPF: 49.382.323/0001-86

Fone: (83) 9 8829-2988

Email: leandro.limabio@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo, na prefeitura municipal de Diamante-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde.	11	3.000	33.000

Valor total da consulta R\$: 33.000

Data: 28/01/2025

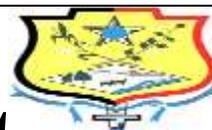
Validade da consulta: 120 dias



Assinatura



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 23:10:34 foi protocolizado o documento sob o N° 23335/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000232025

Data da Publicação: 03/02/2025

Data da Assinatura: 30/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 33.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de treinamento, gerenciamento, atualização e manutenção dos sistemas do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

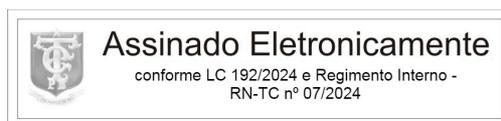
Contratado (Nome): 49.382.323 Jose Leandro Ferreira Lima

Contratado (CNPJ): 49.382.323/0001-86

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	808ed3054140ab8f21c946074e1477b5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	85711f1581c8d2b9245aa59c704f8e01
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3af06af3603329c91935304e3b4700de
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	240a8797a4c7633322dde1d3d4680228
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

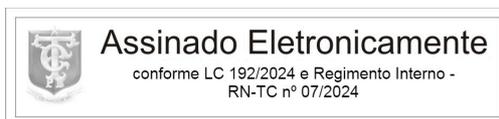
**Documento:** 23334/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 23:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23335/25 ao Documento 23334/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23334/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 20	240a8797a4c7633322dde1d3d4680228
Comprovante de publicidade	21	808ed3054140ab8f21c946074e1477b5
Designação do gestor do contrato	22	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	3af06af3603329c91935304e3b4700de
Comproverantes de regularidade da contratada	24 - 37	85711f1581c8d2b9245aa59c704fbe01
Designação do fiscal administrativo do contrato	38	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	39	2a8e204a47180c3691ef5556a446d95d

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**